



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Licitatório nº. 22/2026

Dispensa Eletrônica nº. 20/2026

A Câmara Municipal de Monte Sião/MG, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por Lote, na forma do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Início: 10/09/2026 às 16h00 - **Término:** 15/09/2026 às 16h00

FASE DE LANCES: 16/09/2026 – 8h20min às 14h20min

CRITÉRIO DE DISPUTA: Menor Preço por Lote

Link: <https://portal.sgpcloud.net:9176/compraseditalc/>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de peças e acessórios para revisão dos veículos oficiais Volkswagen Gol (ano/modelo 2017/2017, placa PZM-2987) e Honda City (ano/modelo 2018/2018, placa QOH-8376), pertencentes à frota da Câmara Municipal de Monte Sião/MG, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação se dará mediante o SCPI – Portal de Compras, disponível no endereço eletrônico: <https://portal.sgpcloud.net:9176/compraseditalc/>

2.1.1. No cadastro inicial para Solicitação de Acesso, o Fornecedor deverá encaminhar para o seu credenciamento:

2.1.1.1. Em caso de proprietário, cópia da Cédula de Identidade e cópia do estatuto ou do contrato social da empresa, que o identifique como representante, diretor ou sócio proponente.

2.1.1.2. Em se tratando de representante legal, procuração, cópia do estatuto ou do contrato social da empresa proponente e cédula de identidade ou qualquer outro documento com fé pública.

2.2. Para operação do SCPI – Portal de Compras, o Usuário/Fornecedor deverá observar os procedimentos descritos no Manual do Fornecedor, através do endereço: <https://www.cloudsoftcam.com.br/MG/MONTESIAO/upload/2024/07/202407121359281720803568d5f140.pdf>

2.3. Finalizado os devidos cadastros, o Usuário/Fornecedor deverá acessar o SCPI – Portal de Compras com seu login e senha, onde realizará todos os procedimentos necessários para o cadastro da proposta da empresa e o envio de todos os documentos de habilitação.



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no SCPI – Portal de Compras, não cabendo ao provedor do sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.5.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.3.5. Aplica-se o disposto no item 2.5.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.5.3.7. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, conforme instruções nos itens 2.1 a 2.3.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do SCPI – Portal de Compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura do procedimento.

3.3. A contratação será realizada sob o regime de fornecimento único, com pagamento pelo valor total adjudicado para cada lote, conforme os quantitativos e valores unitários constantes da proposta vencedora.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos produtos.
- 3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nas quantidades, qualidades e especificações adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. FASE DE LANCES:

- 4.1. A partir do horário e data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico (SCPI – Portal de Compras), sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado **Menor Preço por Lote**.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).
- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

- 5.1. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3.3. Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 5 (cinco) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os itens 5.3.1 e 5.3.2.
- 5.3.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação após lances.
- 5.6. Será desclassificada a proposta que:
- 5.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

- 5.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.11. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos produtos ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.16. Na hipótese de ausência de proponentes cadastrados no Portal de Compras para o referido processo, a Câmara Municipal de Monte Sião/MG poderá utilizar as propostas obtidas na pesquisa de preços, selecionando aquela de menor valor, desde que observados os requisitos deste Termo de Referência, mantidas as condições da proposta e respeitado o valor máximo aceitável da contratação.
- 5.16.1. No caso de utilização das propostas obtidas na pesquisa de preços, a Comissão de Contratação deverá entrar em contato com os fornecedores para a apresentação dos documentos de habilitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.17. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

6. HABILITAÇÃO:

- 6.1. O fornecedor deverá acessar o SCPI – Portal de Compras, conforme instruções nos itens 2.1 a 2.5, onde fará, além do cadastramento da proposta, o envio de todos os documentos de habilitação.
- 6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão:
- 6.2.1. Contrato Social ou documento equivalente;
 - 6.2.2. Documento de identidade do sócio administrador;
 - 6.2.3. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 6.2.4. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 6.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 6.2.7. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, através do SCPI – Portal de Compras, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. RECURSOS:

7.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, em campo próprio do SCPI – Portal de Compras, manifestar sua intenção de recorrer.

7.2. O Licitante terá o prazo de 20 (vinte) minutos para manifestar a intenção de recurso.

7.3. Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.4. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do SCPI – Portal de Compras, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado.

7.5. A decisão dos recursos será comunicada através do SCPI – Portal de Compras.

8. CONTRATAÇÃO:

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

8.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.4.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES:

9.1. Incorre infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.10.2. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

9.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Monte Sião/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, em conformidade com o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.7.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Monte Sião – MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.2.2. No caso do subitem anterior, a contratação será finalizada fora deste procedimento;
- 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no SCPI – Portal de Compras.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

10.13.2. ANEXO II – Proposta Comercial.

Monte Sião/MG, 10 de setembro de 2026.

Sérgio Ricardo de Freitas
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 20/2026

COMPRA DIRETA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de peças e acessórios para revisão dos veículos oficiais Volkswagen Gol (ano/modelo 2017/2017, placa PZM-2987) e Honda City (ano/modelo 2018/2018, placa QOH-8376), pertencentes à frota da Câmara Municipal de Monte Sião/MG, conforme descrições e especificações constantes dos quadros anexos.

1.1. TABELA DE ITENS

LOTE 01			
Peças e Serviços para o veículo oficial Volkswagen Gol (Ano/Modelo: 2017/2017) Confortline 1.6 – Pzm – 2987			
Item	Quant.	Unidade	Descrição
01	04	Unidade	PNEU RADIAL 195/55 R15 Pneu radial de alta performance, medida 195/55 R15. Índice de carga/velocidade compatível com o padrão original (mínimo 85V). Desenho da banda de rodagem com sulcos profundos para escoamento de água, garantindo aderência em piso seco e molhado. Composição com sílica para maior durabilidade e menor resistência ao rolamento. Pneus destinados ao veículo Volkswagen Gol (ano/modelo: 2017/2017)
02	01	Serviços	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO Serviço especializado de ajuste de geometria da suspensão (alinhamento de convergência/divergência e cambagem) e balanceamento computadorizado das 04 rodas. Inclui a verificação de folgas no conjunto de suspensão e aplicação de contrapesos de chumbo/zinco conforme necessário para eliminar vibrações.
03	04	Litros	LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO Lubrificante 100% sintético, viscosidade SAE 5W-40, com atendimento à norma VW 502 00 (ou superior). Desenvolvido para oferecer máxima proteção contra o desgaste térmico, mantendo a viscosidade ideal sob



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

			altas temperaturas e garantindo a limpeza interna do motor de injeção flex.
04	01	Unidade	FILTRO DE ÓLEO Filtro de óleo lubrificante, tipo blindado, com válvula de alívio e elemento filtrante de alta capacidade de retenção de particulados (micragem específica para motores VW, especificamente para Volkswagen Gol ano/modelo 2017/17). Referência de primeira linha (Mann, Mahle ou Original VW) para garantir a vedação perfeita e a correta lubrificação.
05	01	Unidade	FILTRO DE AR DO MOTOR Filtro de ar de motor para Volkswagen Gol ano/modelo 2017/17, elemento filtrante de papel de alta eficiência, com moldura em poliuretano para vedação estanque da caixa de ar. Deve garantir a retenção de impurezas atmosféricas sem restringir o fluxo de admissão, protegendo o conjunto de injeção eletrônica e cilindros.
06	01	Unidade	FILTRO DE COMBUSTÍVEL Filtro de combustível de alta pressão, com carcaça metálica resistente a combustíveis agressivos (etanol/gasolina). Elemento filtrante de alta capacidade para proteção do sistema de bicos injetores e bomba de combustível, atendendo rigorosamente às especificações do sistema de alimentação do motor EA111 ou MSI para Volkswagen Gol ano/modelo 2017/17.
07	01	Unidade	SENSOR DE VELOCIDADE DE RODA (SENSOR ABS) Sensor eletrônico de leitura de velocidade para sistema de freios ABS, específico para VW Gol Comfortline 2017. Componente com chicote integrado e conector padrão. Deve apresentar resistência ôhmica conforme especificações do fabricante e proteção contra umidade, poeira e detritos rodoviários. Peça destinada à leitura direta da rotação da roda, com fixação na manga de eixo.
08	01	Unidade	ROLAMENTO DE RODA COM ENCODER MAGNÉTICO (ANEL ABS) Rolamento de roda de alta precisão, equipado com pista magnética (encoder/anel ABS) integrada à vedação. Componente blindado, projetado para gerar a referência de campo magnético necessária para o funcionamento do sensor ABS. Deve ser compatível com as dimensões e especificações de carga do veículo. O fornecimento deve garantir a integridade do magnetismo da pista para evitar falhas de leitura do sistema de frenagem.



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

09	01	Kit	KIT DE EMBREAGEM (200MM / 28 ESTRIAS) Conjunto composto por platô, disco e rolamento de acoplamento, específico para o sistema de transmissão do VW Gol Comfortline 2017. Diâmetro nominal de 200 mm com cubo estriado de 28 dentes. Componentes projetados com alto coeficiente de atrito e molas de torção calibradas para garantir suavidade no acoplamento, progressão de pedal adequada e máxima transferência de torque do motor para a caixa de câmbio.
10	01	Unidade	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM (SEM RESERVATÓRIO) Cilindro acionador principal (superior) do sistema de acoplamento hidráulico da embreagem, modelo sem reservatório integrado (utiliza acoplamento com o reservatório de fluido de freio). Confeccionado em material de alta resistência à pressão interna, com vedações em borracha nitrílica compatíveis com fluido DOT 4, garantindo estanqueidade, curso preciso do pedal e retorno imediato sem perda de pressão hidráulica.
11	01	Unidade	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM (ATUADOR HIDRÁULICO) Cilindro receptor (inferior) do sistema de acoplamento hidráulico, responsável por empurrar o garfo ou acionar o rolamento no sistema de desembreagem. Projetado para suportar altas temperaturas de trabalho junto à carcaça da caixa de câmbio, dotado de vedações de alta durabilidade contra vazamentos de fluido hidráulico e contaminação por poeira de embreagem.

LOTE 02

Peças e Serviços para o veículo oficial Honda City (Ano/Modelo: 2018/2018), 1.5, automático - Placa: QOH-8376

Item	Quant.	Unidade	Descrição
1	01	Unidade	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRAS (SISTEMA NISSIN C/ ALARME) Jogo de pastilhas de freio dianteiras compatíveis com o sistema de pinça padrão Nissin, específico para o Honda City 1.5 2018. Composição do material de atrito sem amianto (eco-friendly), formulado com alto teor cerâmico ou metálico de baixa abrasividade para assegurar excelente coeficiente de atrito, frenagem progressiva e estabilidade térmica sob uso



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

			urbano/rodoviário severo. O conjunto inclui lâminas antirruído e sensor mecânico de desgaste ("alarme" sonoro) integrado para alerta visual/auditivo de fim de vida útil da guarnição.
2	01	Serviço	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO Serviço especializado de ajuste de geometria da suspensão (alinhamento de convergência/divergência e cambagem) e balanceamento computadorizado das 04 rodas. Inclui a verificação de folgas no conjunto de suspensão e aplicação de contrapesos de chumbo/zinco conforme necessário para eliminar vibrações.
3	04	Litros	ÓLEO DE MOTOR 100% SINTÉTICO 0W20 Lubrificante 100% sintético, viscosidade SAE 0W20, com atendimento à norma Honda (ou superior). Desenvolvido para oferecer máxima proteção contra o desgaste térmico, mantendo a viscosidade ideal sob altas temperaturas e garantindo a Limpeza interna do motor de injeção flex.
4	01	Unidade	FILTRO DE ÓLEO Filtro de óleo lubrificante, tipo blindado, com válvula de alívio e elemento filtrante de alta capacidade de retenção de partículas, com especificações compatíveis com o motor do veículo Honda City 1.5 automático, garantindo a adequada vedação e a correta lubrificação do motor. Referência de primeira linha (Mann, Mahle ou original), compatível com as especificações do fabricante do veículo.
5	02	Serviços	SERVIÇO DE RETIFICA DO DISCO DE FREIO DIANTEIRO Serviço especializado de usinagem e planificação mecânica dos dois discos de freio dianteiros, executado em torno de bancada de alta precisão (ou equipamento on-car). O procedimento compreende a remoção de sulcos, rebarbas, empenamentos superficiais e irregularidades provocadas pelo atrito, garantindo o paralelismo perfeito das pistas de frenagem, o escoamento adequado de gases e a eliminação de vibrações ou pulsações no pedal durante a frenagem. O serviço inclui a verificação final da espessura mínima tolerável de segurança estipulada pelo fabricante.

1.2. A contratação compreende a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento dos materiais, peças e insumos necessários, cuja execução ocorrerá em parcela única, observando-se os prazos previstos neste Termo de Referência.



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

1.2.1. Ainda que os materiais sejam de entrega imediata, não se desobrigam os fornecedores quanto às garantias legais e contratuais aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento das peças e acessórios necessários, para os veículos oficiais Volkswagen Gol, ano/modelo 2017/2017, placa PZM-2987, e Honda City, ano/modelo 2018/2018, placa QOH-8376, pertencentes à frota da Câmara Municipal de Monte Sião/MG e utilizados no suporte às atividades legislativas e administrativas, especialmente no transporte de vereadores e servidores, realização de diligências, entrega de documentos e materiais, participação em eventos institucionais, seminários, congressos e capacitações, bem como em demais deslocamentos relacionados às atribuições do Poder Legislativo.

Em razão do tempo de utilização, da quilometragem percorrida e do desgaste natural dos componentes, torna-se necessária a realização periódica de manutenções preventivas e corretivas, com a substituição de peças e acessórios quando necessária, visando preservar o funcionamento adequado, a segurança dos usuários, a vida útil dos veículos e o patrimônio público. A manutenção preventiva possibilita a identificação antecipada de desgastes e defeitos, reduzindo o risco de falhas inesperadas, paralisações e reparos emergenciais de maior custo.

A manutenção dos veículos mostra-se diretamente relacionada à continuidade e à eficiência das atividades institucionais da Câmara Municipal, estando em consonância com os princípios da eficiência, do interesse público, do planejamento, da eficácia e da economicidade, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Da mesma forma, a preservação da frota existente contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, inclusive quanto ao ciclo de vida dos bens, conforme estabelece o art. 11, inciso I, do referido diploma legal.

Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, com mão de obra qualificada e capacidade técnica para executar os serviços e fornecer peças e acessórios compatíveis com os veículos. Considerando que a solução compreende a prestação de serviços e o fornecimento de peças e acessórios, o planejamento deverá considerar as unidades e quantidades necessárias em função do consumo e da utilização prováveis, tendo como referência as características da frota, a utilização dos veículos, o histórico de manutenção e as necessidades identificadas pela Administração, em observância ao art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a contratação atende ao interesse público ao assegurar condições adequadas de utilização do Volkswagen Gol e do Honda City, contribuindo para a continuidade das atividades legislativas e administrativas, a segurança dos usuários, a preservação do patrimônio público, o prolongamento da vida útil dos veículos e a aplicação eficiente e econômica dos recursos públicos.

3. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega do veículo revisado, mediante a assinatura do servidor responsável no comprovante de entrega ou checklist de revisão, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços e peças com as exigências técnicas.



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

3.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso constatado o descumprimento do plano de manutenção do fabricante, o emprego de peças que apresentem qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a confirmação da execução integral de todos os procedimentos técnicos obrigatórios e da correta aplicação dos materiais e insumos.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos materiais fornecidos e dos serviços executados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, permanecendo a CONTRATADA responsável por eventuais vícios ou defeitos constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Obrigações da Contratada

4.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

4.1.2. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto.

4.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, taxas, impostos, alimentação, equipamentos, suprimentos ou quaisquer outros acréscimos legais, necessários para a entrega dos produtos e serviços, salvo estipulação em contrário da Contratante.

4.1.4. Prestar esclarecimentos e desempenhar as atividades necessárias ao bom andamento e à adequada execução dos serviços que compreendem o objeto da presente contratação, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.5. Promover a entrega dos produtos e a realização dos serviços em conformidade com este termo de referência.

4.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à entrega dos produtos e serviços contratados.

4.1.7. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do processo.

4.1.8. Dar garantia mínima conforme estabelecido no termo de referência.

4.1.9. Submeter-se à fiscalização por parte do Contratante.

4.2. Obrigações da Contratante

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução e entrega do objeto através de servidor especialmente designado.

4.2.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre quaisquer falhas ou irregularidades verificadas para que sejam imediatamente corrigidas.



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

4.2.3. Rejeitar serviços ou produtos que estejam em desacordo com as especificações técnicas ou com o plano de manutenção do fabricante.

4.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o atesto da nota fiscal, desde que comprovada a regularidade fiscal da empresa.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa que participar do processo deverá possuir atuação comprovada no ramo pertinente ao objeto, abrangendo a prestação de serviços de manutenção veicular preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios automotivos compatíveis com os veículos abrangidos pela contratação.

5.2. A execução dos serviços será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e deverá ocorrer em oficina mecânica própria, com instalações adequadas e equipe técnica devidamente qualificada, observando-se as especificações e recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de manutenção veicular.

5.3. Os serviços e o fornecimento das peças e acessórios deverão ser realizados às expensas da CONTRATADA, dentro dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE e de acordo com as solicitações, especificações e demais condições previstas neste Termo de Referência e no contrato.

5.4. As peças, acessórios e demais componentes fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e de qualidade superior/primeira linha, sem avarias ou danos decorrentes de fabricação, manuseio, armazenamento ou transporte, devendo ser observadas as recomendações dos respectivos fabricantes e as normas técnicas pertinentes, sob pena de rejeição, total ou parcial, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Não será admitida, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, a substituição de peças ou a execução de serviços diversos daqueles previamente solicitados, ainda que os produtos ou serviços oferecidos sejam similares ou de qualidade equivalente.

5.6. A CONTRATADA deverá assegurar o perfeito desempenho dos serviços e dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela correção de quaisquer vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades identificadas pela CONTRATANTE.

5.7. A CONTRATANTE poderá recusar, total ou parcialmente, os serviços, peças, acessórios ou componentes que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e em seus anexos, ou que não atendam às normas legais e técnicas aplicáveis, inclusive aqueles que apresentem condições inadequadas de utilização.

5.8. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças, acessórios ou componentes que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades, no local indicado pela CONTRATANTE e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da comunicação da irregularidade, sem qualquer acréscimo ao preço contratado e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.9. O não atendimento da obrigação prevista no item anterior no prazo estabelecido, bem como eventual reincidência na apresentação de serviços, peças ou acessórios em desconformidade, caracterizará atraso ou inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

5.10. O recebimento dos serviços e dos produtos fornecidos observará as seguintes condições:

5.10.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante a entrega ou conclusão dos serviços, podendo ser formalizado por servidor responsável, não implicando, por si só, a aceitação definitiva do objeto.

5.10.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e verificação da conformidade dos serviços, peças, acessórios e demais componentes com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, mediante o respectivo ateste pela CONTRATANTE.

5.10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação e perfeito desempenho dos serviços e produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades eventualmente constatadas.

5.11. Toda a logística, transporte, deslocamento, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais custos necessários à execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer despesa adicional além dos valores contratados.

5.12. A CONTRATADA responderá integralmente pelos compromissos assumidos perante terceiros e pelos danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou demais pessoas envolvidas na execução do objeto, não assumindo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade por tais obrigações.

5.13. A execução do objeto não estabelecerá vínculo empregatício entre os empregados, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA e a CONTRATANTE, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta.

5.14. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, salvo se expressamente autorizada pela CONTRATANTE e permitida pela legislação aplicável.

5.15. Quando houver fornecimento de mais de uma peça ou acessório de mesma finalidade e especificação, deverá ser preservada a padronização dos componentes, observando-se a compatibilidade com o respectivo veículo e evitando-se a utilização de produtos de características incompatíveis entre si.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. Fica nomeado como fiscal do contrato, o servidor Ernesto Gottardello – Subdiretor administrativo da Câmara Municipal de Monte Sião – MG.



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

6.3.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da CONTRATADA, onde serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. DO PAGAMENTO

7.1. Durante a execução contratual, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.2. Do faturamento

7.2.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho.

7.2.2. O faturamento deverá ocorrer de forma segregada:

I – nota fiscal de fornecimento de materiais;

II – nota fiscal de prestação de serviços.



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

7.2.3. O pagamento dos materiais ocorrerá após a entrega e recebimento definitivo.

7.2.4. O pagamento dos serviços ocorrerá após recebimento provisório ou definitivo, conforme o caso.

7.2.5. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.2.6. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 5 (cinco) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.3. Das condições de pagamento

7.3.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelos produtos e serviços efetivamente entregues, em moeda nacional, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de transferência bancária, PIX ou depósito em conta corrente da CONTRATADA.

7.3.2. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O SCPI – PORTAL DE COMPRAS

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.1. O critério de julgamento para a contratação será o de **menor preço por lote**.

8.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.3. Regularidade Jurídica

8.3.1. Contrato Social ou documento equivalente;

8.3.2. Documento de identidade do sócio administrador.

8.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.4.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.4.5. Declaração do responsável legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, por meio do preenchimento do ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA;

8.4.6. Declaração do responsável legal do cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz e das regras de



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

acessibilidade (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021), por meio do preenchimento do ANEXO mencionado na cláusula anterior.

8.5. Regularidade Econômica - Financeira

8.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Na hipótese de ausência de proponentes cadastrados no Portal de Compras para o referido processo, a Câmara Municipal de Monte Sião/MG poderá utilizar as propostas obtidas na pesquisa de preços, selecionando aquela de menor valor, desde que observados os requisitos deste Termo de Referência, mantidas as condições da proposta e respeitado o valor máximo aceitável da contratação.

8.6.1. No caso de utilização das propostas obtidas na pesquisa de preços, a Comissão de Contratação deverá entrar em contato com os fornecedores para a apresentação dos documentos de habilitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, conforme tabela abaixo:

LOTE 01					
Volkswagen Gol (Ano/Modelo: 2017/2017) Confortline 1.6– Pzm – 2987					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	04	Unidade	PNEU RADIAL 195/55 R15 Pneu radial de alta performance, medida 195/55 R15. Índice de carga/velocidade compatível com o padrão original (mínimo 85V). Desenho da banda de rodagem com sulcos profundos para escoamento de água, garantindo aderência em piso seco e molhado. Composição com sílica para maior durabilidade e menor resistência ao rolamento. Pneus	R\$ 578,50	R\$ 2.314,00



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

			destinados ao veículo Volkswagen Gol (ano/modelo: 2017/2017)		
02	01	Serviços	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO Serviço especializado de ajuste de geometria da suspensão (alinhamento de convergência/divergência e cambagem) e balanceamento computadorizado das 04 rodas. Inclui a verificação de folgas no conjunto de suspensão e aplicação de contrapesos de chumbo/zinco conforme necessário para eliminar vibrações.	R\$ 204,00	R\$ 204,00
03	04	Litros	LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO Lubrificante 100% sintético, viscosidade SAE 5W-40, com atendimento à norma VW 502 00 (ou superior). Desenvolvido para oferecer máxima proteção contra o desgaste térmico, mantendo a viscosidade ideal sob altas temperaturas e garantindo a limpeza interna do motor de injeção flex.	R\$ 98,50	R\$ 394,00
04	01	Unidade	FILTRO DE ÓLEO Filtro de óleo lubrificante, tipo blindado, com válvula de alívio e elemento filtrante de alta capacidade de retenção de particulados (micragem específica para motores VW, especificamente para Volkswagen Gol ano/modelo 2017/17).	R\$ 71,50	R\$ 71,50



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

			Referência de primeira linha (Mann, Mahle ou Original VW) para garantir a vedação perfeita e a correta lubrificação.		
05	01	Unidade	FILTRO DE AR DO MOTOR Filtro de ar de motor para Volkswagen Gol ano/modelo 2017/17, elemento filtrante de papel de alta eficiência, com moldura em poliuretano para vedação estanque da caixa de ar. Deve garantir a retenção de impurezas atmosféricas sem restringir o fluxo de admissão, protegendo o conjunto de injeção eletrônica e cilindros.	R\$ 76,00	R\$ 76,00
06	01	Unidade	FILTRO DE COMBUSTÍVEL Filtro de combustível de alta pressão, com carcaça metálica resistente a combustíveis agressivos (etanol/gasolina). Elemento filtrante de alta capacidade para proteção do sistema de bicos injetores e bomba de combustível, atendendo rigorosamente às especificações do sistema de alimentação do motor EA111 ou MSI para Volkswagen Gol ano/modelo 2017/17.	R\$ 48,25	R\$ 48,25
07	01	Unidade	SENSOR DE VELOCIDADE DE RODA (SENSOR ABS) Sensor eletrônico de leitura de velocidade para sistema de freios ABS, específico para VW Gol Comfortline	R\$ 613,00	R\$ 613,00



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

			2017. Componente com chicote integrado e conector padrão. Deve apresentar resistência ôhmica conforme especificações do fabricante e proteção contra umidade, poeira e detritos rodoviários. Peça destinada à leitura direta da rotação da roda, com fixação na manga de eixo.		
08	01	Unidade	ROLAMENTO DE RODA COM ENCODER MAGNÉTICO (ANEL ABS) Rolamento de roda de alta precisão, equipado com pista magnética (encoder/anel ABS) integrada à vedação. Componente blindado, projetado para gerar a referência de campo magnético necessária para o funcionamento do sensor ABS. Deve ser compatível com as dimensões e especificações de carga do veículo. O fornecimento deve garantir a integridade do magnetismo da pista para evitar falhas de leitura do sistema de frenagem.	R\$ 572,00	R\$ 572,00
09	01	Kit	KIT DE EMBREAGEM (200MM / 28 ESTRIAS) Conjunto composto por platô, disco e rolamento de acoplamento, específico para o sistema de transmissão do VW Gol Comfortline 2017. Diâmetro nominal de 200 mm com cubo estriado de 28 dentes. Componentes projetados com alto coeficiente de atrito e molas de torção calibradas	R\$ 1.728,00	R\$ 1.728,00



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

			para garantir suavidade no acoplamento, progressão de pedal adequada e máxima transferência de torque do motor para a caixa de câmbio.		
10	01	Unidade	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM (SEM RESERVATÓRIO) Cilindro acionador principal (superior) do sistema de acoplamento hidráulico da embreagem, modelo sem reservatório integrado (utiliza acoplamento com o reservatório de fluido de freio). Confeccionado em material de alta resistência à pressão interna, com vedações em borracha nitrílica compatíveis com fluido DOT 4, garantindo estanqueidade, curso preciso do pedal e retorno imediato sem perda de pressão hidráulica.	R\$ 390,50	R\$ 390,50
11	01	Unidade	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM (ATUADOR HIDRÁULICO) Cilindro receptor (inferior) do sistema de acoplamento hidráulico, responsável por empurrar o garfo ou acionar o rolamento no sistema de desembreagem. Projetado para suportar altas temperaturas de trabalho junto à carcaça da caixa de câmbio, dotado de vedações de alta durabilidade contra vazamentos de fluido hidráulico e contaminação por poeira de embreagem.	R\$ 496,50	R\$ 496,50



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

TOTAL	R\$ 6907,75
--------------	--------------------

LOTE 02					
Honda City (Ano/Modelo: 2018/2018), 1.5, automático - Placa: QOH-8376					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Unidade	01	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRAS (SISTEMA NISSIN C/ ALARME) Jogo de pastilhas de freio dianteiras compatíveis com o sistema de pinça padrão Nissin, específico para o Honda City 1.5 2018. Composição do material de atrito sem amianto (eco-friendly), formulado com alto teor cerâmico ou metálico de baixa abrasividade para assegurar excelente coeficiente de atrito, frenagem progressiva e estabilidade térmica sob uso urbano/rodoviário severo. O conjunto inclui lâminas antirruído e sensor mecânico de desgaste ("alarme" sonoro) integrado para alerta visual/auditivo de fim de vida útil da guarnição.	R\$ 532,21	R\$ 532,21
2	01	Serviço	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO Serviço especializado de ajuste de geometria da suspensão (alinhamento de convergência/divergência e cambagem) e balanceamento computadorizado das 04 rodas. Inclui a verificação	R\$ 204,00	R\$ 204,00



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

			de folgas no conjunto de suspensão e aplicação de contrapesos de chumbo/zinco conforme necessário para eliminar vibrações.		
3	04	Litros	ÓLEO DE MOTOR 100% SINTÉTICO 0W20 Lubrificante 100% sintético, viscosidade SAE 0W20, com atendimento à norma Honda (ou superior). Desenvolvido para oferecer máxima proteção contra o desgaste térmico, mantendo a viscosidade ideal sob altas temperaturas e garantindo a Limpeza interna do motor de injeção flex.	R\$ 98,48	R\$ 393,92
4	01	Unidade	FILTRO DE ÓLEO Filtro de óleo lubrificante, tipo blindado, com válvula de alívio e elemento filtrante de alta capacidade de retenção de partículas, com especificações compatíveis com o motor do veículo Honda City 1.5 automático, garantindo a adequada vedação e a correta lubrificação do motor. Referência de primeira linha (Mann, Mahle ou original), compatível com as especificações do fabricante do veículo.	R\$ 70,74	R\$ 70,74



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

5	02	Serviços	SERVIÇO DE RETIFICA DO DISCO DE FREIO DIANTEIRO Serviço especializado de usinagem e planificação mecânica dos dois discos de freio dianteiros, executado em torno de bancada de alta precisão (ou equipamento on-car). O procedimento compreende a remoção de sulcos, rebarbas, empenamentos superficiais e irregularidades provocadas pelo atrito, garantindo o paralelismo perfeito das pistas de frenagem, o escoamento adequado de gases e a eliminação de vibrações ou pulsações no pedal durante a frenagem. O serviço inclui a verificação final da espessura mínima tolerável de segurança estipulada pelo fabricante.	R\$ 295,17	R\$ 590,34
TOTAL					R\$ 1791,21

9.2. O valor médio total apurado para aquisição referente ao **LOTE 01 é de R\$ 6.907,75 (Seis mil, novecentos e sete reais e setenta e cinco centavos).**

9.3. O valor médio total apurado para aquisição referente ao **LOTE 02 é de R\$ 1.791,21 (Mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e um centavos).**

9.4. O valor total estimado para a presente contratação, somadas as estimativas dos dois veículos, é de **R\$ 8.698,96 (Oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).**

9.5. Para cálculo da estimativa de preços, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi feita pesquisa de preços diretamente com fornecedores do ramo de atividade, com o intuito de encontrar os valores realísticos dos bens a serem contratados, de forma a subsidiar a contratação mais vantajosa para a Administração.

10. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

10.1. Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos, entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

10.2. A estimativa de preços deve seguir a forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

10.3. Neste processo foram colhidas ao menos três cotações de preços com empresas do ramo de atividade relacionado ao objeto, restando justificados os preços médios observados.

10.4. O preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal de Monte Sião será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, resultante da apuração das propostas apresentadas pelos proponentes.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

11.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: 02.02.01.0201.031.0102.4005.3.3.90.30 - Ficha 21 - Material de Consumo

02.01.02 01.031.0102.4005.3.3.90.39 – Ficha 23 – Outros serviços de terceiros-Pessoa jurídica.

12. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. O prazo de garantia para todas as peças, componentes, materiais e serviços efetivamente fornecidos/executados será de, no mínimo, 06 (seis) meses (ou prazo superior, se o mercado oferecer), contados a partir do Recebimento Definitivo, não abrangendo defeitos decorrentes de mau uso do veículo.

12.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá sanar, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal, eventuais vícios de funcionamento ou defeitos decorrentes da execução dos serviços ou da qualidade das peças aplicadas, eximidos para defeitos acarretados pelo mal-uso do veículo.

12.3. Caso o veículo apresente falhas relacionadas aos serviços realizados, a assistência deverá ser prestada nas instalações da oficina própria da CONTRATADA.

12.4. Uma vez notificada sobre qualquer vício ou incorreção, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências, não devendo o prazo para solução exceder o prazo máximo de 5 dias úteis, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

12.5. A garantia técnica aqui exigida é complementar à garantia legal, prevalecendo sempre o que for mais benéfico à Administração.

Monte Sião, 28 de agosto de 2026.

SÉRGIO RICARDO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Monte Sião/MG



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

**AO ILUSTRÍSSIMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO - ESTADO DE MINAS GERAIS**

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº [] / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº []

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais e para fins de participação no certame em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei (especialmente o art. 299 do Código Penal e o art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021), que:

a. TRABALHO DO MENOR E APRENDIZAGEM: não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no art. 68, inc. VI, da Lei nº 14.133/2021.

() RESSALVA: a empresa declara que emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, exclusivamente na condição de **aprendiz**, nos termos da legislação trabalhista vigente.

b. RESERVA DE CARGOS E ACESSIBILIDADE: está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação, em atendimento ao disposto no art. 63, inc. IV, da Lei 14.133/2021.

c. VERACIDADE E MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES: declara que as informações acima prestadas são a expressão da verdade e compromete-se a manter tais condições de habilitação social e trabalhista durante todo o período de vigência de eventual contrato administrativo celebrado com esta Edilidade, comunicando imediatamente qualquer alteração fática que impacte o cumprimento das referidas normas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Monte Sião - MG, ____/____/____

(Carimbo do CNPJ ou Assinatura Digital ICP-Brasil)



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:					
ENDEREÇO:					
CIDADE:				TEL.:	
CNPJ:				INSC. EST.:	
LOTE 01					
Volkswagen Gol (Ano/Modelo: 2017/2017) Confortline 1.6 – Pzm – 2987					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	04	Unidade	PNEU RADIAL 195/55 R15 Pneu radial de alta performance, medida 195/55 R15. Índice de carga/velocidade compatível com o padrão original (mínimo 85V). Desenho da banda de rodagem com sulcos profundos para escoamento de água, garantindo aderência em piso seco e molhado. Composição com sílica para maior durabilidade e menor resistência ao rolamento. Pneus destinados ao veículo Volkswagen Gol (ano/modelo: 2017/2017)		
02	01	Serviços	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO Serviço especializado de ajuste de geometria da suspensão (alinhamento de convergência/divergência e cambagem) e balanceamento computadorizado das 04 rodas. Inclui a verificação de folgas no conjunto de suspensão e aplicação de contrapesos de chumbo/zinco conforme necessário para eliminar vibrações.		



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

03	04	Litros	LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO Lubrificante 100% sintético, viscosidade SAE 5W-40, com atendimento à norma VW 502 00 (ou superior). Desenvolvido para oferecer máxima proteção contra o desgaste térmico, mantendo a viscosidade ideal sob altas temperaturas e garantindo a limpeza interna do motor de injeção flex.		
04	01	Unidade	FILTRO DE ÓLEO Filtro de óleo lubrificante, tipo blindado, com válvula de alívio e elemento filtrante de alta capacidade de retenção de particulados (micragem específica para motores VW, especificamente para Volkswagen Gol ano/modelo 2017/17). Referência de primeira linha (Mann, Mahle ou Original VW) para garantir a vedação perfeita e a correta lubrificação.		
05	01	Unidade	FILTRO DE AR DO MOTOR Filtro de ar de motor para Volkswagen Gol ano/modelo 2017/17, elemento filtrante de papel de alta eficiência, com moldura em poliuretano para vedação estanque da caixa de ar. Deve garantir a retenção de impurezas atmosféricas sem restringir o fluxo de admissão, protegendo o conjunto de injeção eletrônica e cilindros.		
06	01	Unidade	FILTRO DE COMBUSTÍVEL Filtro de combustível de alta pressão, com carcaça metálica resistente a combustíveis agressivos (etanol/gasolina). Elemento filtrante de alta capacidade para proteção do sistema de bicos injetores e bomba de combustível,		



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

			atendendo rigorosamente às especificações do sistema de alimentação do motor EA111 ou MSI para Volkswagen Gol ano/modelo 2017/17.		
07	01	Unidade	SENSOR DE VELOCIDADE DE RODA (SENSOR ABS) Sensor eletrônico de leitura de velocidade para sistema de freios ABS, específico para VW Gol Comfortline 2017. Componente com chicote integrado e conector padrão. Deve apresentar resistência ôhmica conforme especificações do fabricante e proteção contra umidade, poeira e detritos rodoviários. Peça destinada à leitura direta da rotação da roda, com fixação na manga de eixo.		
08	01	Unidade	ROLAMENTO DE RODA COM ENCODER MAGNÉTICO (ANEL ABS) Rolamento de roda de alta precisão, equipado com pista magnética (encoder/anel ABS) integrada à vedação. Componente blindado, projetado para gerar a referência de campo magnético necessária para o funcionamento do sensor ABS. Deve ser compatível com as dimensões e especificações de carga do veículo. O fornecimento deve garantir a integridade do magnetismo da pista para evitar falhas de leitura do sistema de frenagem.		
09	01	Kit	KIT DE EMBREAGEM (200MM / 28 ESTRIAS) Conjunto composto por platô, disco e rolamento de acoplamento, específico para o sistema de transmissão do VW Gol Comfortline 2017. Diâmetro nominal de 200 mm com cubo		



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

			estriado de 28 dentes. Componentes projetados com alto coeficiente de atrito e molas de torção calibradas para garantir suavidade no acoplamento, progressão de pedal adequada e máxima transferência de torque do motor para a caixa de câmbio.		
10	01	Unidade	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM (SEM RESERVATÓRIO) Cilindro acionador principal (superior) do sistema de acoplamento hidráulico da embreagem, modelo sem reservatório integrado (utiliza acoplamento com o reservatório de fluido de freio). Confeccionado em material de alta resistência à pressão interna, com vedações em borracha nitrílica compatíveis com fluido DOT 4, garantindo estanqueidade, curso preciso do pedal e retorno imediato sem perda de pressão hidráulica.		
11	01	Unidade	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM (ATUADOR HIDRÁULICO) Cilindro receptor (inferior) do sistema de acoplamento hidráulico, responsável por empurrar o garfo ou acionar o rolamento no sistema de desembreagem. Projetado para suportar altas temperaturas de trabalho junto à carcaça da caixa de câmbio, dotado de vedações de alta durabilidade contra vazamentos de fluido hidráulico e contaminação por poeira de embreagem.		

- **Valor Total da Proposta: R\$**



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

- **Valor Total por Extenso:**
- **Condições de pagamento:**
Até 05 (cinco) dias após a emissão de nota fiscal.
- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias

Declaro sob as penas da lei que nos preços ofertados já estão totalmente inclusos todos os impostos, taxas, fretes, transporte, mão de obra, logística de entrega e devolução dos materiais, e deslocamentos dos veículos oficiais para realização das manutenções na oficina. Todo e qualquer custo logístico de deslocamento corre por conta e responsabilidade integral e exclusiva de nossa empresa, não gerando quaisquer custos extras à Câmara Municipal.

- Envio e devolução do material fica por conta do Cliente.

Cidade, dia de mês de 2026.

Nome do Responsável

Cargo:

RG nº:

CPF nº:



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:					
ENDEREÇO:					
CIDADE:				TEL.:	
CNPJ:				INSC. EST.:	
LOTE 02					
Honda City (Ano/Modelo: 2018/2018), 1.5, automático - Placa: QOH-8376					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unidade	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRAS (SISTEMA NISSIN C/ ALARME) Jogo de pastilhas de freio dianteiras compatíveis com o sistema de pinça padrão Nissin, específico para o Honda City 1.5 2018. Composição do material de atrito sem amianto (eco-friendly), formulado com alto teor cerâmico ou metálico de baixa abrasividade para assegurar excelente coeficiente de atrito, frenagem progressiva e estabilidade térmica sob uso urbano/rodoviário severo. O conjunto inclui lâminas antirruído e sensor mecânico de desgaste ("alarme" sonoro) integrado para alerta visual/auditivo de fim de vida útil da guarnição.		
02	01	Serviço	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO Serviço especializado de ajuste de geometria da suspensão (alinhamento de convergência/divergência e cambagem) e balanceamento computadorizado das 04 rodas. Inclui a verificação de folgas no		



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

			conjunto de suspensão e aplicação de contrapesos de chumbo/zinco conforme necessário para eliminar vibrações.		
03	04	Litros	ÓLEO DE MOTOR 100% SINTÉTICO 0W20 Lubrificante 100% sintético, viscosidade SAE 0W20, com atendimento à norma Honda (ou superior). Desenvolvido para oferecer máxima proteção contra o desgaste térmico, mantendo a viscosidade ideal sob altas temperaturas e garantindo a Limpeza interna do motor de injeção flex.		
04	01	Unidade	FILTRO DE ÓLEO Filtro de óleo lubrificante, tipo blindado, com válvula de alívio e elemento filtrante de alta capacidade de retenção de partículas, com especificações compatíveis com o motor do veículo Honda City 1.5 automático, garantindo a adequada vedação e a correta lubrificação do motor. Referência de primeira linha (Mann, Mahle ou original), compatível com as especificações do fabricante do veículo.		
05	02	Serviço	SERVIÇO DE RETIFICA DO DISCO DE FREIO DIANTEIRO Serviço especializado de usinagem e planificação mecânica dos dois discos de freio dianteiros, executado em torno de bancada de alta precisão (ou equipamento on-car). O procedimento compreende a remoção de sulcos, rebarbas, empenamentos superficiais e irregularidades provocadas pelo atrito, garantindo o		



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

			paralelismo perfeito das pistas de frenagem, o escoamento adequado de gases e a eliminação de vibrações ou pulsações no pedal durante a frenagem. O serviço inclui a verificação final da espessura mínima tolerável de segurança estipulada pelo fabricante.		
--	--	--	---	--	--

- **Valor Total da Proposta:** R\$
- **Valor Total por Extenso:**
- **Condições de pagamento:**
Até 05 (cinco) dias após a emissão de nota fiscal.
- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias

Declaro sob as penas da lei que nos preços ofertados já estão totalmente inclusos todos os impostos, taxas, fretes, transporte, mão de obra, logística de entrega e devolução dos materiais, e deslocamentos dos veículos oficiais para realização das manutenções na oficina. Todo e qualquer custo logístico de deslocamento corre por conta e responsabilidade integral e exclusiva de nossa empresa, não gerando quaisquer custos extras à Câmara Municipal.

- Envio e devolução do material fica por conta do Cliente.

Cidade, dia de mês de 2026.

Nome do Responsável

Cargo:

RG nº:

CPF nº: